



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

Código registro TCE: B4485944CFB3E43F2BBBA0916F58B9A850F89EAF

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 - PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - PML**

O **MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **JULIANO SCHNEIDER**, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar proposta para a formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Recebimento das propostas: **do dia 12/08/2022 a partir das 13h até o dia 25/08/2022 às 13h20min.**

Abertura das propostas: **dia 25/08/2022 a partir das 13h30min.**

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

**LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

O Edital está disponível na íntegra nos sítios do **Portal de Compras Públicas** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e do **Município de Luzerna** ([www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)), ou poderá ser solicitado através do e-mail: [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Pregoeira:** Debora Tais Menlak, pelo e-mail: [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br), e no site **Portal de Compras Públicas** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

**1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

**1.1. DO OBJETO:**

1.1.1. A presente licitação tem por objeto, a aquisição de itens diversos de mobiliário (móveis planejados, móveis de escritório, cadeiras de madeira, poltronas e banquetas) a serem instalados em prédios públicos municipais, de forma parcelada, conforme a necessidade do município, constituídos de Materiais, Confecção, Mão de Obra e Instalação, quando for o caso, conforme especificações constantes do Edital e Anexos que o integram.

1.1.2. A licitação será composta por lotes, conforme quadro constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.1.3. O preço ofertado deve contemplar todos os itens do lote, ou seja, contemplar o lote na íntegra, sob pena de desclassificação da proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

**1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

1.2.1. A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (Anexo I).

1.2.2. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover a contratação do licitante vencedor do pregão.

**2. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:**

2.1. Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha pessoal e intransferível**, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Luzerna, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo **ramo de atividade seja pertinente e compatível** com o objeto da presente licitação, bem como *esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)*.

3.2. **Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.**

3.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.2.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas**.

3.2.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.2.5. A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a **menos de 120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.2.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

**3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- 3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com a Administração Municipal de Luzerna, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. servidor, agente político ou responsável pela licitação que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.5. interessados reunidos em forma de consórcios ou grupos de empresa;
- 3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. *É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acórdão 1.201/2022, do TCU)*

3.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame, **sob pena de desclassificação**.

3.6. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Central de Atendimento pelo telefone: 3003-5455, ou pelo e-mail [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br).**

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.



## 5. DA PROPOSTA

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo **marca/modelo e descrição dos materiais utilizados (não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo “próprio” quando o produto ou serviço for executado pela própria empresa)**, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

5.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.3.1. **Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I)**, sob pena de desclassificação (Art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

5.3.1.1. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.

5.5. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.6. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.8. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.10. O julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço por Lote**.

5.11. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

5.12. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.12.1. A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

5.13. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.**

5.15. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.15.1. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, a pregoeira aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.15.1.1. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

5.16. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j) estudos setoriais;

k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

## **6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1. A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

6.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



6.1.2. Quanto a **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

6.1.3. Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
  - a.1) Em se tratando do Poder Judiciário de Santa Catarina, a Certidão deverá ser emitida tanto no sistema e-Proc (atual), quanto no e-SAJ (antigo).
  - a.2) No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

6.1.4. Quanto a **Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado.

6.1.5. **A proponente deverá declarar, clicando no local apropriado do sistema:**

- a) A inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- b) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- c) Que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- d) A veracidade dos documentos apresentados, atestando cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

6.2. Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do subitem 3.2 deste Edital.

6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

6.5. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.



6.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.11 e seguintes do presente Edital.

6.7. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Pregoeira a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

## 7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

7.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, **na data e horário previstos no preâmbulo do Edital**, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7.2. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme inciso I, art. 36 do Decreto Municipal nº 2920/2020:

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3. Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.

7.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

7.9. Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**7.11. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**

7.11.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

7.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.11.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

7.11.3.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.11.3.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma da alínea "a" do subitem 7.11.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.11.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.11.6. O disposto no subitem 7.11.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.11.7. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.11.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.11.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.11.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

7.11.10. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

7.13. A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.14. A proponente deverá encaminhar no prazo de até **duas horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, **a proposta final juntamente com os dados gerais da mesma**, conforme solicitado no Anexo II deste Edital.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.16. **O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será INABILITADO**, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.17. As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

## **8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

8.1.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

8.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

8.2. As impugnações aos termos do Edital do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. O horário limite para recebimento das impugnações é às 19h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.

8.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

8.2.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.3. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.4. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, procedendo da seguinte forma:

- Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, o sistema automaticamente passará para a etapa recursal e ficará 30 (trinta) minutos com o campo "Recursos" em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- Caso haja manifestação de recurso, ao licitante será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.6. O recurso interposto contra um dos itens licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver.

10.1.1. A adjudicação será realizada pelo **Menor Preço por Lote**.

10.2. Após a adjudicação, o certame será sujeito à homologação pela Autoridade Competente desta Administração Municipal.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

11.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Luzerna, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.

11.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado também no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2. Para esta licitação, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, **sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.3. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

11.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

11.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

11.4.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

11.4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

## **12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **12.1. Cabe ao Município:**

12.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

12.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

12.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;

12.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

12.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

12.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

### **12.2. Cabe à Proponente Vencedora:**

12.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o Termo de Referência.

12.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

12.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

12.2.5. Responder a todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.

12.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

## **13. DAS SANÇÕES:**

13.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

13.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.

13.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.4. O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

13.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

13.5.1. **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

13.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

13.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

13.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

13.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

13.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

13.7.1. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **14. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

14.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

14.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

14.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 14.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

14.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

14.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

14.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

14.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

14.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

14.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

## **15. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:**

**15.1. Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Ata de Registro de Preço, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim ou recebimento da Ata via Correios, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.**

15.2. A Ata de Registro de Preços, proveniente da presente licitação, **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de publicação da mesma;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

15.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar a Ata dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 13.5 e seguintes.

15.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

15.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.6. **Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscais de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, Juliana Corbani, Ingart Marlone Ebert e Ítalo Schmitz, aos quais deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.**

#### **16. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:**

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

16.1.1. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

16.1.2. QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

16.1.3. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS**, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

16.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

16.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

16.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

16.3. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br)).

16.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

16.5. Os preços não serão reajustados.

16.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

**Ação (s): 04.008.15.451.0400.2.408:**

03.001.04.122.0300.2.302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

04.008.15.451.0400.2.408- Manutenção e conservação de prédios públicos

05.001.10.301.0500.2.502-Manutenção do bloco da Atenção Básica

06.001.08.244.0601.2.603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

07.001.12.365.0701.2.709-Manutenção da Educação - Creche

07.001.12.365.0701.2.710-Manutenção da Educação - Pré escola

07.001.12.361.0701.2.711-Manutenção da Educação - Fundamental

**Modalidade de Aplicação (s):**

3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações direta.

**Fonte (s):**

000 – Recursos Ordinários

001 – Receita de impostos e transf. Impostos – Educação

002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

17.2. **A estimativa de custos total da presente licitação é de R\$ 228.287,61 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos).**

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

18.3. Caberá ao Secretário da Pasta, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.4. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020.

18.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

*Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000*

- II. Dados Gerais da Proponente Vencedora;
- III. Minuta;
- IV. Memorial Descritivo e projetos LOTE 1;
- V. Imagem Referência LOTE 2;
- VI. Imagem Referência do padrão de cor NOGAL do LOTE 3;
- VII. Memorial Descritivo e projetos LOTES 4 a 10;

18.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração Licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;

18.9. Em atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as partes se comprometem a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da presente Ata de Registro de Preços, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o seu cumprimento.

18.10. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Luzerna/SC, 11 de agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA  
JULIANO SCHNEIDER  
PREFEITO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 - PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - PML**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto, a aquisição de itens diversos de mobiliário (móveis planejados, móveis de escritório, cadeiras de madeira, poltronas e banquetas) a serem instalados em prédios públicos municipais, de forma parcelada, conforme a necessidade do município, constituídos de Materiais, Confecção, Mão de Obra e Instalação, quando for o caso, conforme especificações constantes do Edital e Anexos que o integram.

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de mobiliar diversos espaços públicos, visando assim, dar conforto e tornar o local mais adequado aos usuários, bem como, tem por finalidade a manutenção destes locais, além de oferecer melhores condições de trabalho aos servidores e de uso aos demais usuários, além de proporcionar melhor aproveitamento dos espaços.

**3. JUSTIFICATIVA DO USO DE LOTES**

Justifica-se o uso de lotes na presente licitação em virtude de, embora se tratem todos os itens bens/serviços comuns, estes possuem aplicação em locais específicos e distintos, devendo cada um observar uma padronização de fabricação e instalação, evitando assim, que sejam fornecidos materiais, design e layout distintos entre itens similares, mantendo-se, portanto, uma padronização na confecção e instalação dos bens objeto licitados, além de proporcionar melhor fiscalização na execução de cada item.

Outrossim, a junção dos itens em lotes, visa ofertar lotes mais atrativos aos fornecedores, bem como proporcionar maior disputa, haja vista, os itens de forma individual poderiam ocasionar desinteresse dos licitantes, e por conseguinte, alcançar economia de escala e um preço global menor no objeto licitado, objetivando maior economia ao município.

Ainda, necessário esclarecer que desta forma se busca obediência ao princípio da economicidade, celeridade e eficiência.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O item encontra-se devidamente quantificado e especificado no quadro abaixo<sup>1</sup>. Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

LOTE 1					
Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	1,00	UN	Mobiliário Planejado – Procuradoria Municipal Mobiliário Planejado em MDF 18 mm, dois tons.	8.612,33	8.612,33

<sup>1</sup> Marcas citadas no Termo de Referência e Memorial Descritivo, tratam-se apenas de referência de qualidade e padrão de cores, estilos, etc., sendo aceitas similares, de qualidade equivalente ou superior.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			<p>Cores de referência: areia e savana (Madeiras MDF Guararapes), fundo de 6 mm, corredeiras telescópicas, dobradiças com sistema de amortecimento conforme descrição em projeto e memorial descritivo, constituído de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Armário baixo com portas: móvel inferior com 4 portas, prateleira interna, puxadores metálicos cromados. Dimensões: 210 cm (C) x 50 cm (P) x 72 cm (A).</li><li>- Armário baixo com gavetas para pastas suspensas: móvel inferior com 8 gavetas para pastas suspensas (frente da gaveta: 42 cm (L) x 30,5 cm (A)) com corredeiras telescópicas. Dimensões: 170 cm (C) x 50 cm (P) x 72 cm (A).</li><li>- Armário alto com portas de vidro: móvel alto com 2 portas, compostas de MDF e vidro jateado incolor 4 mm de espessura e quatro prateleiras internas. Dimensões: 110 cm (C) x 50 cm (P) x 210 cm (A).</li><li>- Mesa de trabalho em L com acabamento em fita de poliestireno, com gaveteiro composto por 1 nicho e 4 gavetas com corredeiras metálicas, com detalhe ripado 2x1 cm espaçado a cada 1 cm. Dimensões da mesa: 200 cm (C) x 200 cm (C) x 60 cm (P) x 75 cm (A). Dimensões do gaveteiro: 50 cm (L) x 60 cm (P) x altura até atingir face anterior do tampo da mesa.</li><li>- Mesa redonda: móvel com tampo redondo de 150 cm de diâmetro e mínimo de 30 mm de espessura, com acabamento em fita de poliestireno e 75 cm de altura.</li></ul>		
<b>LOTE 2</b>					
Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
2	200,00	UN	Cadeira de madeira, com assento em nylon. Encosto com duas ripas. Estrutura em eucalipto ou material equivalente ou superior e assento em nylon, com trama justa, reforçada sem cordas soltas. Medidas: Assento: no mínimo 0,35cm x 0,35cm Altura do chão ao assento: ≈ 0,46cm Altura total: ≈ 0,91cm Similar a imagem.	106,33	21.266,00
<b>LOTE 3</b>					
Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
3	30,00	UN	Mesa em MDP 25mm espessura, tampo 1,20x0,60m, pé painel e saia frontal, com gaveteiro fixo com 03 (três) gavetas com corredeira metálica, chave e travamento simultâneo. Cor NOGAL (conforme padrão anexo ao edital). Altura 0,75m. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de	1.421,90	42.657,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/INMETRO)		
4	20,00	UN	Mesa delta em MDP 25mm, (L) de 1,40 x 1,60 x 0,60m, pé painel e saia frontal com um gaveteiro fixo com 3 (três) gavetas e um gaveteiro fixo de 2 (duas) gavetas com corredeiras metálicas, chaves e travamento simultâneo. Cor NOGAL (conforme padrão anexo ao edital). Altura 0,75m. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/INMETRO)	<b>2.552,83</b>	<b>51.056,60</b>
5	5,00	UN	Mesa reta MDP 25mm, tampo 1,0 x 0,60m, pé painel, sem gavetas. Cor NOGAL (conforme padrão anexo ao edital). Altura 0,74m. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/INMETRO)	<b>907,84</b>	<b>4.539,20</b>
6	1,00	UN	Mesa de reunião em MDP 25mm de espessura, tampo 2,00x1,20m com borda de 2mm com raio de 2mm em todo o contorno, saia de 15mm e pé metálico com passagem de fiação. Mesa para, no mínimo, 8 (oito) pessoas. Cor NOGAL (conforme padrão anexo ao edital). Altura 0,74m. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/INMETRO)	<b>1.953,75</b>	<b>1.953,75</b>
7	10,00	UN	Gaveteiro volante em MDP, Largura: 465, Profundidade 452, Altura 690mm com 2 gavetões para pasta suspensa com chave. Cor NOGAL (conforme padrão anexo ao edital) (conforme necessidade). Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/INMETRO)	<b>989,09</b>	<b>9.890,90</b>
8	10,00	UN	Gaveteiro volante em MDP, Largura: 465, Profundidade: 452, Altura: 690mm, com 3 gavetas (2 menores e 1 maior) com chave. Cor NOGAL (conforme padrão anexo ao edital) (conforme necessidade). Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/INMETRO)	<b>1.005,69</b>	<b>10.056,93</b>
9	10,00	UN	Balcão em MDP, medidas 800x480x740mm com 02 (duas) portas, com tampo de 25mm de espessura, laterais, portas e fundos em madeira aglomerada de no mínimo 15mm; com uma prateleira uma fechadura e dois puxadores tipo alça. Cor NOGAL (conforme padrão anexo ao edital) (conforme necessidade). Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de	<b>1.060,29</b>	<b>10.602,90</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/INMETRO)					
<b>LOTE 4</b>					
Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
10	10,00		Poltrona para recepção composta por base de madeira de eucalipto tratada (aplainada e anti cupim) ou similar, cor mel ou similar, assento com percintas elásticas e espuma - mínimo D26 ultra, encosto com estrutura em madeira e espuma - mínimo D26. Revestida em tecido de veludo ou similar na cor marrom ou similar. Projetada para suportar no mínimo 110kg. Dimensões aproximadas: altura com encosto 80cm / altura até o assento 42cm / largura incluindo braços 70cm / profundidade 65cm	550,00	5.500,00
<b>LOTE 5</b>					
Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
11	8,00		Banqueta alta para copa/cozinha. Banqueta em polipropileno e fibra de vidro injetado ou material similar de qualidade superior. Projetada para suportar no mínimo 110kg. Cor cinza, grafite ou similar. Dimensões aproximadas: altura com encosto 105cm / altura até o assento 75cm / largura 45cm / profundidade 50cm	329,00	2.632,00
<b>LOTE 6</b>					
Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
12	1,00		Móvel 01 (Sala RH/Prefeitura) – armário alto confeccionado em MDF com acabamento melamínico, comprimento 2,00m, altura 2,10m e profundidade 0,51m. As chapas no entorno do móvel deverão dispor de espessura mínima de 3,00cm, portas/prateleiras/divisórias internas com espessura mínima de 1,80cm e fechamento de fundo com espessura mínima 1,00cm. Cor referência: Nogal (Aralco). As portas deverão dispor de puxadores aparentes em alumínio com acabamento cromado formato tubular ou similar, dimensão aproximada - 0,50m. Especificações conforme projeto e memorial descritivo anexo - incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação no local.	4.200,00	4.200,00
13	1,00		Móvel 02 (Sala Planejamento/Prefeitura) – armário alto confeccionado em MDF com acabamento melamínico, comprimento 2,44m, altura 0,96m e profundidade 0,60m. As chapas no entorno do móvel	3.460,00	3.460,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			<p>deverão dispor de espessura mínima de 3,00cm, portas/prateleiras/divisórias internas com espessura mínima de 1,80cm e fechamento de fundo com espessura mínima 1,00cm. Deverá dispor de furação para passa cabos com tampo plástico em cor que mais se assemelha ao móvel. Cor referência: Cinza ou similar (Guararapes e Aralco). As portas deverão dispor de puxadores embutidos em alumínio com acabamento cromado ou similar. Especificações conforme projeto e memorial descritivo anexo – incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação no local.</p>		
<b>LOTE 7</b>					
Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
14	1,00		<p>Móvel 03 (Consultório médico/Unidade de Saúde São Francisco) – mesa embutida em armário baixo confeccionado em MDF com acabamento melamínico, comprimento total 6,02m, altura 0,75m e profundidade 0,62m. As chapas no entorno do móvel deverão dispor de espessura mínima de 3,00cm, portas/prateleiras/divisórias internas com espessura mínima de 1,80cm e fechamento de fundo com espessura mínima 1,00cm – gavetas deverão dispor de fechamento de fundo com espessura mínima de 1,50cm. Deverá dispor de furação para passa cabos com tampo plástico em cor que mais se assemelha ao móvel. Cor referência: Maxi Branco ou similar (Guararapes). As portas deverão dispor de puxadores embutidos em alumínio com acabamento cromado ou similar. Especificações conforme projeto e memorial descritivo anexo – incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação no local.</p>	<b>4.218,00</b>	<b>4.218,00</b>
15	1,00		<p>Móvel 04 (Sala de Vacinas/Unidade de Saúde São Francisco) – armário baixo em “L” confeccionado em MDF com acabamento melamínico, comprimento total 4,95m, altura 0,90m e profundidade 0,60m. As chapas no entorno do móvel deverão dispor de espessura mínima de 3,00cm, portas/prateleiras/divisórias internas com espessura mínima de 1,80cm e fechamento de fundo com espessura mínima 1,00cm – gavetas deverão dispor de fechamento de fundo com espessura mínima de 1,50cm. Tampo em granito ref. de cor itaúnas, comprimento 1,27m e profundidade 0,60m, espessura mínima de 3,00cm com rebaixo – deverá dispor de furação para torneira e cuba embutida. Cuba de embutir em inox com dimensões aproximadas de 40x34cm. Cor referência: Maxi Branco ou similar (Guararapes).</p>	<b>6.500,00</b>	<b>6.500,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			As portas/gavetas deverão dispor de puxadores embutidos em alumínio com acabamento cromado ou similar. Especificações conforme projeto e memorial descritivo anexo – incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação no local.		
16	1,00		Móvel 05 (Sala de Vacinas/Unidade de Saúde São Francisco) – armário alto confeccionado em MDF com acabamento melamínico, comprimento 0,85m, altura 2,20m e profundidade 0,58m. As chapas no entorno do móvel deverão dispor de espessura mínima de 3,00cm, portas/prateleiras/divisórias internas com espessura mínima de 1,80cm e fechamento de fundo com espessura mínima 1,00cm – gavetas deverão dispor de fechamento de fundo com espessura mínima de 1,50cm. Deverá dispor de furação para passa cabos com tampa plástica em cor que mais se assemelha ao móvel. Cor referência: Maxi Branco ou similar (Guararapes). As portas/gavetas deverão dispor de puxadores embutidos em alumínio com acabamento cromado ou similar. Especificações conforme projeto e memorial descritivo anexo – incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação no local.	<b>2.900,00</b>	<b>2.900,00</b>
17	1,00		Móvel 06 (Sala de Vacinas/Unidade de Saúde São Francisco) – mesa de atendimento confeccionada em MDF com acabamento melamínico, comprimento 1,52m, altura 0,75m e profundidade 0,65m – tampo/laterais/fundo com espessura mínima de 3,00cm. Deverá dispor de furação para passa cabos com tampa plástica em cor que mais se assemelha ao móvel. Cor referência: Maxi Branco ou similar (Guararapes). Especificações conforme projeto e memorial descritivo anexo – incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação no local.	<b>1.100,00</b>	<b>1.100,00</b>
<b>LOTE 8</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário Máximo (R\$)</b>	<b>Valor Total Máximo (R\$)</b>
18	1,00		Móvel 07 (Recepção/Prefeitura) – balcão de atendimento em “L” confeccionado em MDF com acabamento melamínico, comprimento total 3,80m, altura 0,75/1,20m e profundidade 0,50m. As chapas no entorno do móvel deverão dispor de espessura mínima de 3,00cm, portas/prateleiras/divisórias internas com espessura mínima de 1,80cm e fechamento de fundo com espessura mínima 1,00cm. Deverá dispor de furação para passa cabos com tampa plástica em cor que mais se assemelha ao	<b>5.500,00</b>	<b>5.500,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			móvel. As portas deverão dispor de puxadores embutidos em alumínio com acabamento cromado ou similar. Cor referência: Fontana/Maxi Branco e Areia (Guararapes). Escritas em material cromado com iluminação em led. Especificações conforme projeto e memorial descritivo anexo – incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação no local.		
19	1,00		Móvel 08 (Recepção/Prefeitura) – painel confeccionado em MDF com acabamento melamínico, comprimento 3,87m, altura 2,25m e profundidade 0,41m. As chapas no entorno do móvel deverão dispor de espessura mínima de 3,00cm, portas/prateleiras/divisórias internas com espessura mínima de 1,80cm e fechamento de fundo com espessura mínima 1,00cm. Deverá dispor de furação para passa cabos com tampa plástica em cor que mais se assemelha ao móvel. Cor referência: Fontana/Maxi Branco e Areia (Guararapes). Especificações conforme projeto e memorial descritivo anexo – incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação no local.	<b>4.800,00</b>	<b>4.800,00</b>
20	1,00		Móvel 09 (Recepção/Prefeitura) – quadro de avisos confeccionado em MDF com acabamento melamínico, comprimento 1,00m, altura 0,70m e profundidade 0,05m. As chapas no entorno do móvel deverão dispor de espessura mínima de 1,80cm e fechamento de fundo com espessura mínima 1,00cm, com duas portas de correr em vidro 4mm liso incolor, com puxadores redondos em alumínio cromado. Cor referência: Maxi Branco (Guararapes). Especificações conforme projeto e memorial descritivo anexo - incluso fornecimento	<b>725,00</b>	<b>725,00</b>
<b>LOTE 9</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário Máximo (R\$)</b>	<b>Valor Total Máximo (R\$)</b>
21	1,00		Móvel 10 (Cozinha/Prefeitura) – armário baixo suspenso confeccionado em MDF com acabamento melamínico, comprimento total 4,05m, altura 0,80m e profundidade 0,60m. As chapas no entorno do móvel deverão dispor de espessura mínima de 3,00cm, portas/prateleiras/divisórias internas 1,80cm, fechamento de fundo com espessura mínima 1,00cm e gavetas com fechamento de fundo 1,50cm. As portas e gavetas deverão dispor de puxadores embutidos em alumínio com acabamento cromado ou similar. Tampo em granito ref. de cor verde Ubatuba ou similar, espessura mínima de 3,00cm	<b>10.834,00</b>	<b>10.834,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			<p>com rebaixo, com furação para torneira, cuba de embutir, fogão e tomadas. Compartimento para duas lixeiras embutidas sustentadas por suportes metálicos de correr (incluso: cuba em inox com dimensões aproximadas de 40x34cm, duas lixeiras plásticas com tamanho compatível com o espaço indicado no móvel e cinco tomadas com acabamento de plástico na cor preta). Armário aéreo confeccionado em MDF com acabamento melamínico, comprimento 2,36m, altura 0,76m e profundidade 0,42m. As chapas no entorno do móvel deverão dispor de espessura mínima de 3,00cm, portas/prateleiras/divisórias internas 1,80cm, fechamento de fundo com espessura mínima 1,00cm. As portas deverão dispor de puxadores embutidos em alumínio com acabamento cromado ou similar. Deverá dispor de furação para passa cabos com tampo plástico em cor que mais se assemelhe ao móvel. Cor referência: Cinza (Guararapes ou Aralco).</p> <p>Bancada em granito com tampo comprimento 1,36m, profundidade 0,46m e espessura mínima 3,00cm e apoios laterais de altura 1,10m e profundidade 0,46m, ref. cor verde Ubatuba ou similar.</p> <p>Especificações conforme projeto e memorial descritivo anexo - incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação no local.</p>		
<b>LOTE 10</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário Máximo (R\$)</b>	<b>Valor Total Máximo (R\$)</b>
22	1,00		<p>Móvel 11 (Cozinha/CRAS) – armário alto confeccionado em MDF com acabamento melamínico, comprimento 2,20m, altura 2,20m e profundidade 0,55m. As chapas no entorno do móvel deverão dispor de espessura mínima de 3,00cm, portas/prateleiras/divisórias internas 1,80cm, fechamento de fundo com espessura mínima 1,00cm e gavetas com fechamento de fundo 1,50cm. Deverá dispor de oito apoios em aço inox com altura 13,5cm. As portas e gavetas deverão dispor de puxadores embutidos em alumínio com acabamento cromado ou similar. Deverá dispor de furação para passa cabos com tampo plástico em cor que mais se assemelhe ao móvel.</p> <p>Cor referência: Maxi Branco (Guararapes) ou similar.</p> <p>Especificações conforme projeto e memorial descritivo anexo – incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação no local.</p>	<b>5.948,00</b>	<b>5.948,00</b>
23	1,00		<p>Móvel 12 (Banheiro/CRAS) – armário confeccionado em MDF com acabamento melamínico, comprimento 1,60m, altura 1,54m e profundidade 1,00m. As</p>	<b>1.600,00</b>	<b>1.600,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			chapas no entorno do móvel deverão dispor de espessura mínima de 3,00cm, portas/prateleiras internas 1,80cm e fechamento de fundo com espessura mínima 1,00cm. As portas deverão dispor de puxadores aparentes em alumínio com acabamento cromado ou similar, formato tubular na dimensão de 15cm. Cor referência: Maxi Branco (Guararapes) ou similar. Especificações conforme projeto e memorial descritivo anexo – incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação no local.		
24	1,00		Móvel 13 (Sala de Atividades/CRAS) – armário baixo (gaveteiro) confeccionado em MDF com acabamento melamínico, comprimento 3,18m, altura 1,00m e profundidade 0,75m. As chapas no entorno do móvel deverão dispor de espessura mínima de 3,00cm, divisórias de 1,80cm e fechamento de fundo com espessura mínima 1,00cm, gavetas fechamento de fundo 1,50cm. Deverá dispor de puxadores embutidos em alumínio com acabamento cromado ou similar. Cor referência: Maxi Branco (Guararapes) ou similar. Especificações conforme projeto e memorial descritivo anexo – incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação no local.	6.335,00	6.335,00
25	2,00		Móvel 14 (Sala de Atividades/CRAS) – prateleiras confeccionadas em MDF com acabamento melamínico, comprimento 3,18m e profundidade 0,30m, espessura mínima de 3,00cm, Cor referência: Maxi Branco (Guararapes) ou similar. Especificações conforme projeto e memorial descritivo anexo - incluso fornecimento de materiais, montagem e instalação no local.	700,00	1.400,00

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO TÉCNICO E AMOSTRAS:

**LOTE 1 – MOBILIÁRIO PLANEJADO - PROCURADORIA MUNICIPAL**

**LOTE 3 – MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (TAMANHOS PADRONIZADOS)**

**LOTE 4 E 5 – POLTRONAS E BANQUETAS**

**LOTES 6 A 10 – MOBILIÁRIO PLANEJADO DIVERSOS A SEREM INSTALADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

4.1 A licitante vencedora dos **LOTES 1 e LOTES 6 a 10**, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a Sessão do Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta, para apresentar o catálogo técnico E amostras do material a ser utilizado no feito do mobiliário, **devidamente identificadas, para a averiguação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência**, tais como: MDFs nas espessuras e cores de referência, fitas de borda, ferragens, correções, puxadores, sistema de fixação, dobradiças, pedras/granitos, vidros (quando for o caso), tampo plástico, dentre outros que forem pertinentes, para análise da Administração.

4.1.1. À licitante vencedora dos **LOTES 3, 4 e 5**, é facultado apresentar o catálogo técnico (legível e de boa resolução) E/OU amostra, para definição e aprovação dos modelos, tecidos e cores dos móveis a serem adquiridos, sendo preferível, seja encaminhada as amostras necessárias para definição do item.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

**4.2. As amostras e catálogos técnicos protocoladas deverão ser da mesma marca apresentada na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas neste Termo de Referência.**

4.2. As amostras deverão ser protocoladas no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Luzerna, situada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio, em dias de expediente, das 13h às 19h.

**4.3. O material apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, desmontado, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças.**

4.4. Se a licitante não apresentar o catálogo técnico e amostras no prazo estipulado, terá sua proposta automaticamente desclassificada.

4.5. Após vencido o prazo de entrega das amostras não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital.

4.6. As amostras serão submetidas à análise de(s) servidor(es) designado(s), **que avaliará(ão) as amostras e as fichas técnicas e emitirá(ão) um parecer levando em conta os seguintes fatores:**

**a) conformidade com as especificações e características técnicas, contidas no Termo de Referência;**

**b) qualidade;**

**c) durabilidade;**

**d) acabamento;**

**e) estética;**

**f) funcionalidade.**

4.7. Os fatores qualidade, durabilidade, acabamento, ergonomia, estética e funcionalidade serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o material e, principalmente, o seguinte:

a) quanto à qualidade e durabilidade - todo o processo produtivo pelo qual passa os objetos desta licitação, inclusive a matéria prima usada, os componentes, os banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade etc.;

b) quanto ao acabamento - o esmero na fabricação dos objetos, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura etc.;

c) quanto à estética - o design, a robustez, os detalhes, a harmonia das linhas, a rápida obsolescência, a fadiga visual, o padrão de cores etc.;

d) quanto à funcionalidade - a existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem como, ainda, das peças componentes.

4.8. O(s) servidor(es) designado(s) para esse fim emitirá(ão) parecer conclusivo declarando estar aprovada ou não a amostra analisada, segundo os critérios estabelecidos acima, e encaminhará à Pregoeira para dar prosseguimento ao julgamento.

4.8.1. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

4.9. O Parecer Conclusivo das amostras será enviado por e-mail às empresas participantes. **Quanto aos itens que tiverem sua amostra reprovada**, será oferecido o prazo de 1 (um) dia à empresa para apresentação de recurso contra o parecer emitido com base no item 4.8 do Edital, não sendo permitido o envio de nova amostra.

4.9.1. Para as amostras reprovadas, depois de vencido o prazo para recurso descrito no item 4.9 deste Edital, será intimada a próxima empresa melhor classificada para apresentar as amostras nos prazos do item 4.1.

4.9.2. Optando a empresa melhor classificada pela declinação, a Pregoeira procederá com a intimação da próxima colocada e assim sucessivamente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

4.10. O parecer será disponibilizado na página da Prefeitura na Internet, no link Licitações, Aba Pregão – no processo licitatório correspondente, para conhecimento dos interessados, em até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento das amostras.

4.11. As amostras **reprovadas** estarão disponíveis às respectivas empresas para retirada após a homologação do certame, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, no Setor de Licitações. As licitantes deverão acompanhar a publicação da homologação do certame no Diário Oficial do Município, e/ou site da Prefeitura ([www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)), uma vez que não haverá publicação específica para a retirada das amostras.

4.12. As amostras **aprovadas** estarão disponíveis às respectivas empresas para retirada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, no Setor de Licitações.

## **5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

### **5.1. LOTE 1 – MOBILIÁRIO PLANEJADO - PROCURADORIA MUNICIPAL e LOTES 6 a 10 – MOBILIÁRIO PLANEJADO DIVERSOS A SEREM INSTALADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

5.1.1. Após aprovação do catálogo técnico e amostras, a licitante vencedora tem **o prazo de até 3 (três) dias úteis** para efetuar a **conferência das medidas** conforme layout e memorial descritivo anexos ao edital.

5.1.1.1. As definições dos móveis aprovadas pelo servidor designado para tal fim, tais como: cores, tecidos, tamanhos, modelos, materiais metálicos e de ferragens, pés, puxadores, pedras e etc., devem ser reduzidos a termo e anexado aos autos do processo licitatório.

5.1.1.2. Não serão permitidos ajustes/adequação de projeto, salvo em casos estritamente necessários devido a obstáculos do prédio que tornem inviável ou inexecutável o projeto, dos quais serão reduzidos a termo e anexo ao processo licitatório.

5.1.1.3. As adequações/ajustes de projeto necessárias não podem ultrapassar os valores ofertados pela proponente vencedora.

5.1.2. A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, entregando-os no **prazo máximo de 40 (quarenta) dias**, após a emissão da autorização de fornecimento a ser emitida pelo ente municipal, **sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor requisitante, sem custos adicionais.**

5.1.3. As entregas e instalação deverão ocorrer nos locais especificados pelo Município de Luzerna/SC e com o acompanhamento do servidor responsável designado pelo município.

5.1.4. Os mobiliários deverão ser confeccionados e montados de acordo com os projetos e memorial descritivo anexos deste edital, junto ao ambiente correspondente e indicado pelos responsáveis.

5.1.5. **Para todos os itens que compõem os lotes supramencionados deverão ser observadas as garantias de fabricação.**

5.1.5.1. **A garantia do objeto deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.**

5.1.5.2. O prazo de garantia total e irrestrita será de **1 (um) ano** contra defeitos de fabricação e para reposição de peças, contados do recebimento definitivo. Para cobertura da garantia, deverá ser utilizada assistência técnica autorizada do fabricante, com o fornecimento integral de peças, componentes e mão-de-obra, sem qualquer custo adicional aos apresentados na proposta de preços;

**5.1.5.3. Caso a garantia prestada pelo fabricante seja menor que 1 (um) ano, o fornecedor dos produtos ou serviços será responsável pela garantia mínima, sem quaisquer ônus adicionais, independente de declaração expressa.**

### **5.2. LOTE 2 – CADEIRAS DE MADEIRA E ASSENTO EM NYLON**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

5.2.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, entregando-os no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após a emissão da autorização de fornecimento a ser emitida pelo ente municipal, **sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor requisitante, sem custos adicionais.**

5.2.2. O nylon utilizado no assento deverá ser primeira qualidade, resistente e impermeável, sendo trançado e tramado com tensão suficiente para manter o assento firme e sem deformações aparentes ao uso.

5.2.2.1. A trama deve ser justa, intercalada entre si e sem espaçamentos maiores que a espessura da corda.

5.2.3. O material da estrutura deve ser de madeira tratada, a fim de dar maior durabilidade ao móvel.

**5.3. LOTE 3 – MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (TAMANHOS PADRONIZADOS), LOTE 4 – POLTRONAS e LOTE 5 – BANQUETAS**

5.3.1. Após aprovação do catálogo técnico e/ou amostras, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna/SC, a licitante vencedora tem **o prazo de até 30 (trinta) dias** para efetuar a **entrega dos itens solicitados**, contados da emissão da autorização de fornecimento a ser emitida pelo ente municipal, **sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor requisitante, sem custos adicionais**, devendo atender às especificações do Termo de Referência e memorial descritivo anexos ao edital.

5.3.1.1. As definições dos móveis aprovadas pelo servidor designado para tal fim, tais como: cores, tecidos, tamanhos, modelos, materiais metálicos e de ferragens, pés, puxadores e etc., devem ser reduzidos a termo e anexado aos autos do processo licitatório.

5.3.2. A montagem dos itens é de responsabilidade da Proponente Vencedora.

5.3.2.1. As entregas e montagem deverão ocorrer nos locais especificados pelo Município de Luzerna/SC e com o acompanhamento do servidor responsável designado pelo Município.

5.3.3. Os mobiliários deverão ser confeccionados e montados de acordo com as especificações do Termo de Referência e conforme itens aprovados por servidor designado, junto ao ambiente correspondente e indicado pelos responsáveis.

**5.3.5. Para todos os itens que compõem o objeto dos lotes supramencionados deverão ser observadas as garantias de fabricação.**

**5.3.5.1. A garantia do objeto deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.**

5.3.5.2. O prazo de garantia total e irrestrita será de **1 (um) ano** contra defeitos de fabricação e para reposição de peças, contados do recebimento definitivo. Para cobertura da garantia, deverá ser utilizada assistência técnica autorizada do fabricante, com o fornecimento integral de peças, componentes e mão-de-obra, sem qualquer custo adicional aos apresentados na proposta de preços;

**5.3.5.3. Caso a garantia prestada pelo fabricante seja menor que 1 (um) ano, o fornecedor dos produtos ou serviços será responsável pela garantia mínima, sem quaisquer ônus adicionais, independente de declaração expressa.**

**5.4. PARA TODOS OS LOTES**

5.4.1. **A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao Edital.**

5.4.2. Os materiais fornecidos deverão ser de **primeira qualidade** e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

5.4.2.1. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, recondicionados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

5.4.3. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, **entregar produtos** que possuam selo INMETRO e tenham sido **fabricados dentro dos padrões ABNT**, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

5.4.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas legais vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

5.4.5. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive às de segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos objetos licitados.

5.4.6. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

5.4.7. O FORNECEDOR, que for executar serviços ao município, fica responsável por deixar o local limpo e organizado após a conclusão destes, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar;

5.4.8. A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso;

5.4.8.1. A proponente vencedora levará em consideração as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

5.4.8.2. **Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.**

5.4.9. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

5.4.10. O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.

5.4.11. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.4.12. Caberá à empresa contratada fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, e equipamentos, necessários à execução dos serviços ora contratados sendo que a Proponente Vencedora se responsabilizará por todos os materiais, acessórios, peças, equipamentos, insumos e outros que se façam necessários à ordem do fornecimento, sem ônus para o município;

5.4.12.1. O município não cederá pessoal, ferramenta ou qualquer outro equipamento necessário à realização dos serviços prestados;

5.4.13. Não haverá interrupção das atividades internas da edificação, portanto todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

5.4.14. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5.4.15. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.4.16. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

5.4.17. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.4.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **6. DO RECEBIMENTO**

6.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:

6.1.1. **Provisoriamente:** Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.1.2. **Definitivamente:** até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

6.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.

6.2. *Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*

**6.3. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.**

6.3.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

6.4. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

6.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

6.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

**6.7. Responsável pelo recebimento**

6.7.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

*Juliana Corbani, Ingart Marlone Ebert e Ítalo Schmitz*

Fone: (49) 3551-4700

E-mail: [engenharia@luzerna.sc.gov.br](mailto:engenharia@luzerna.sc.gov.br) | [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br) | [italo.ebert@luzerna.sc.gov.br](mailto:italo.ebert@luzerna.sc.gov.br)

6.7.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

6.7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 - PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - PML

ANEXO II

DADOS GERAIS DA PROPONENTE VENCEDORA

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ( )

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ( )

E-mail:

Possui assinatura eletrônica: ( ) SIM ( ) NÃO

**Observação 1:** Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**Observação 2:** Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco:

Agência:

Conta corrente:

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 - PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - PML

**ANEXO III**  
**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 00x/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00x/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2022**

Aos xx (xx) dias do mês de xx do ano de 2022, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **JULIANO SCHNEIDER**, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

**01 – (FORNECEDOR)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx com endereço a xx, em xx/xx, CEP: xx representada por (NOME), brasileiro, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº xx e inscrito no CPF/MF sob nº xx, doravante denominado **FORNECEDOR 1**;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório PML nº 0xx/2022, Pregão Eletrônico nº 0xx/2022**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. A presente licitação tem por objeto, a aquisição de itens diversos de mobiliário (móveis planejados, móveis de escritório, cadeiras de madeira, poltronas e banquetas) a serem instalados em prédios públicos municipais, de forma parcelada, conforme a necessidade do município, constituídos de Materiais, Confecção, Mão de Obra e Instalação, quando for o caso, conforme especificações constantes do Edital e Anexos que o integram, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Proposto (R\$)	Preço Total Proposto (R\$)

1.2. O **FORNECEDOR 01**, responsável pelo fornecimento dos **itens descritos na tabela acima**, receberá o valor global total de **R\$ xx (xx)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1. LOTE 1 – MOBILIÁRIO PLANEJADO - PROCURADORIA MUNICIPAL e LOTES 6 a 10 – MOBILIÁRIO PLANEJADO DIVERSOS A SEREM INSTALADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

2.1.1. Após aprovação do catálogo técnico e amostras, o **FORNECEDOR** tem **o prazo de até 3 (três) dias úteis** para efetuar a **conferência das medidas** conforme layout e memorial descritivo anexos ao edital.

2.1.1.1. As definições dos móveis aprovadas pelo servidor designado para tal fim, tais como: cores, tecidos, tamanhos, modelos, materiais metálicos e de ferragens, pés, puxadores, pedras e etc., devem ser reduzidos a termo e anexado aos autos do processo licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

2.1.1.2. Não serão permitidos ajustes/adequação de projeto, salvo em casos estritamente necessários devido a obstáculos do prédio que tornem inviável ou inexecuível o projeto, dos quais serão reduzidos a termo e anexo ao processo licitatório.

2.1.1.3. As adequações/ajustes de projeto necessárias não podem ultrapassar os valores ofertados pela proponente vencedora.

2.1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, entregando-os no **prazo máximo de 40 (quarenta) dias**, após a emissão da autorização de fornecimento a ser emitida pelo ente municipal, **sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor requisitante, sem custos adicionais.**

2.1.3. As entregas e instalação deverão ocorrer nos locais especificados pelo Município de Luzerna/SC e com o acompanhamento do servidor responsável designado pelo município.

2.1.4. Os mobiliários deverão ser confeccionados e montados de acordo com os projetos e memorial descritivo anexos deste edital, junto ao ambiente correspondente e indicado pelos responsáveis.

**2.1.5. Para todos os itens que compõem os lotes supramencionados deverão ser observadas as garantias de fabricação.**

**2.1.5.1. A garantia do objeto deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.**

2.1.5.2. O prazo de garantia total e irrestrita será de **1 (um) ano** contra defeitos de fabricação e para reposição de peças, contados do recebimento definitivo. Para cobertura da garantia, deverá ser utilizada assistência técnica autorizada do fabricante, com o fornecimento integral de peças, componentes e mão-de-obra, sem qualquer custo adicional aos apresentados na proposta de preços;

**2.1.5.3. Caso a garantia prestada pelo fabricante seja menor que 1 (um) ano, o fornecedor dos produtos ou serviços será responsável pela garantia mínima, sem quaisquer ônus adicionais, independente de declaração expressa.**

## **2.2. LOTE 2 – CADEIRAS DE MADEIRA E ASSENTO EM NYLON**

2.2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, entregando-os no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após a emissão da autorização de fornecimento a ser emitida pelo ente municipal, **sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor requisitante, sem custos adicionais.**

2.2.2. O nylon utilizado no assento deverá ser primeira qualidade, resistente e impermeável, sendo trançado e tramado com tensão suficiente para manter o assento firme e sem deformações aparentes ao uso.

2.2.2.1. A trama deve ser justa, intercalada entre si e sem espaçamentos maiores que a espessura da corda.

2.2.3. O material da estrutura deve ser de madeira tratada, a fim de dar maior durabilidade ao móvel.

## **2.3. LOTE 3 – MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (TAMANHOS PADRONIZADOS), LOTE 4 – POLTRONAS e LOTE 5 – BANQUETAS**

2.3.1. Após aprovação do catálogo técnico **e/ou** amostras, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna/SC, o FORNECEDOR tem **o prazo de até 30 (trinta) dias** para efetuar a **entrega dos itens solicitados**, contados da emissão da autorização de fornecimento a ser emitida pelo ente municipal, **sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor requisitante, sem custos adicionais**, devendo atender às especificações do Termo de Referência e memorial descritivo anexos ao edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

2.3.1.1. As definições dos móveis aprovadas pelo servidor designado para tal fim, tais como: cores, tecidos, tamanhos, modelos, materiais metálicos e de ferragens, pés, puxadores e etc., devem ser reduzidos a termo e anexado aos autos do processo licitatório.

2.3.2. A montagem dos itens é de responsabilidade do FORNECEDOR dos produtos.

2.3.2.1. As entregas e montagem deverão ocorrer nos locais especificados pelo Município de Luzerna/SC e com o acompanhamento do servidor responsável designado pelo Município.

2.3.3. Os mobiliários deverão ser confeccionados e montados de acordo com as especificações do Termo de Referência e conforme itens aprovados por servidor designado, junto ao ambiente correspondente e indicado pelos responsáveis.

**2.3.5. Para todos os itens que compõem o objeto dos lotes supramencionados deverão ser observadas as garantias de fabricação.**

**2.3.5.1. A garantia do objeto deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.**

2.3.5.2. O prazo de garantia total e irrestrita será de **1 (um) ano** contra defeitos de fabricação e para reposição de peças, contados do recebimento definitivo. Para cobertura da garantia, deverá ser utilizada assistência técnica autorizada do fabricante, com o fornecimento integral de peças, componentes e mão-de-obra, sem qualquer custo adicional aos apresentados na proposta de preços;

**2.3.5.3. Caso a garantia prestada pelo fabricante seja menor que 1 (um) ano, o fornecedor dos produtos ou serviços será responsável pela garantia mínima, sem quaisquer ônus adicionais, independente de declaração expressa.**

## **2.4. PARA TODOS OS LOTES**

**2.4.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao Edital.**

2.4.2. Os materiais fornecidos deverão ser de **primeira qualidade** e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.

2.4.2.1. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, reconicionados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

2.4.3. O FORNECEDOR deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, **entregar produtos** que possuam selo INMETRO e tenham sido **fabricados dentro dos padrões ABNT**, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.4.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas legais vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.4.5. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive às de segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos objetos licitados.

2.4.6. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

2.4.7. O FORNECEDOR, que for executar serviços ao município, fica responsável por deixar o local limpo e organizado após a conclusão destes, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

2.4.8. O FORNECEDOR deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso;

2.4.8.1. O FORNECEDOR levará em consideração as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

**2.4.8.2. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.**

2.4.9. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.4.10. O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.

2.4.11. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.4.12. Caberá à empresa contratada fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, e equipamentos, necessários à execução dos serviços ora contratados sendo que a Proponente Vencedora se responsabilizará por todos os materiais, acessórios, peças, equipamentos, insumos e outros que se façam necessários à ordem do fornecimento, sem ônus para o município;

2.4.12.1. O município não cederá pessoal, ferramenta ou qualquer outro equipamento necessário à realização dos serviços prestados;

2.4.13. Não haverá interrupção das atividades internas da edificação, portanto todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura contratada.

2.4.14. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.4.15. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.4.16. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.4.17. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.4.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

### **DO RECEBIMENTO**

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. **Provisoriamente:** Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

3.1.2. **Definitivamente:** até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

3.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.

3.2. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**3.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.**

3.3.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

3.4. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

### **CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s), ou quem os substituir:

*Juliana Corbani, Ingart Marlone Ebert e Ítalo Schmitz*

Fone: (49) 3551-4700

E-mail: [engenharia@luzerna.sc.gov.br](mailto:engenharia@luzerna.sc.gov.br) | [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br) | [italo.ebert@luzerna.sc.gov.br](mailto:italo.ebert@luzerna.sc.gov.br)

4.2. Caberá ao(s) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

### **CLÁUSULA QUINTA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

**DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;

5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;

5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

**CLÁUSULA SEXTA  
DOS PAGAMENTOS**

6.1.1. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

6.1.2. QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

6.1.3. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS**, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br)).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. **Cabe ao MUNICÍPIO:**

7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- 7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
- 7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

**7.2. Cabe ao FORNECEDOR:**

- 7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- 7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

**CLAÚSULA OITAVA  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multa;
- 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.

8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.

8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:

8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### **CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Pela Administração, quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

- a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
- b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

**Ação (s): 04.008.15.451.0400.2.408:**

03.001.04.122.0300.2.302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão  
04.008.15.451.0400.2.408- Manutenção e conservação de prédios públicos  
05.001.10.301.0500.2.502-Manutenção do bloco da Atenção Básica  
06.001.08.244.0601.2.603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social  
07.001.12.365.0701.2.709-Manutenção da Educação - Creche  
07.001.12.365.0701.2.710-Manutenção da Educação - Pré escola  
07.001.12.361.0701.2.711-Manutenção da Educação - Fundamental



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

**Modalidade de Aplicação (s):**

3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações direta.

**Fonte (s):**

000 – Recursos Ordinários

001 – Receita de impostos e transf. Impostos – Educação

002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA VIGÊNCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO**

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, XX de XX de 2022.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA  
JULIANO SCHNEIDER  
PREFEITO**

**XX  
XX  
FORNECEDOR 1**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

*Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 - PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - PML**

**ANEXOS IV, V, VI e VII**

**MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS LOTE 1, IMAGEM DE REFERÊNCIA LOTE 2, IMAGEM DE REFERÊNCIA DO PADRÃO DE COR NOGAL, LOTE 3 E MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS LOTES 4 A 10**

1. O Memorial Descritivo, Planta Baixa e Projetos dos Móveis estão disponíveis no site do Município ([www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)), na aba Transparência, Licitações, Pregão ou poderão ser retirados na Prefeitura de Luzerna, no Setor de Consultoria Técnica. Também poderão ser solicitados pelo e-mail: [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br).